



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

### **PORTARIA N.º 667/2001 DE: 08/01/2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º) –**Colocar à disposição da **SANEPAR DE IBAITI/PR**, o servidor público municipal **EVERTON LUIZ NOBILE**, portador do RG: 6.139.536-9 e CPF: 019.276.679-17, pelo período de: **02/01/2001 à 31/12/2001**, ficando revogada a portaria de n.º 557/2000.

**Art. 2.º) –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.(08/01/2001).

  
**ROQUE JORGE FADEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

LEI N.º 192/2001  
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conselheiro Mairinck - Pr para o exercício de 2001.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprova a seguinte:  
LEI  
Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.013.000,00 (três milhões e treze mil reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

|                                |     |              |
|--------------------------------|-----|--------------|
| <b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>  |     |              |
| Receita Tributária             | R\$ | 130.000,00   |
| Receita de Contribuições       | R\$ | 30.000,00    |
| Receita Patrimonial            | R   |              |
| 1.000,00                       |     |              |
| Receita Agropecuária           | R\$ | 10.000,00    |
| Receita Industrial             | R\$ | 0,00         |
| Receita de Serviços            | R   |              |
| 2.000,00                       |     |              |
| Transf. Correntes              | R\$ | 2.650.000,00 |
| Outras Rec. Correntes          | R\$ | 60.000,00    |
| <b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b> |     |              |
| Operações de Crédito           | R\$ | 100.000,00   |
| Alienação de Bens              | R\$ | 20.000,00    |
| Transferências de Capital      | R\$ | 10.000,00    |
| TOTAL                          | R\$ | 3.013.000,00 |

Art. 3.º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

|                                      |     |              |
|--------------------------------------|-----|--------------|
| <b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>         | R\$ | 94.000,00    |
| Câmara Municipal                     |     |              |
| <b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>           | R\$ | 144.000,00   |
| Gabinete do Prefeito                 | R\$ | 573.000,00   |
| Depto. de Administração e Finanças   | R\$ | 795.000,00   |
| Depto. de Viação e Urbanismo         | R   |              |
| Depto. de Educação e Cultura         |     |              |
| 604.000,00                           |     |              |
| Depto. de Saúde e Assistência Social | R\$ | 494.000,00   |
| Depto. Agropec. Indústria e Comércio | R\$ | 188.870,00   |
| Reserva de Contingência              | R\$ | 30.130,00    |
| TOTAL                                | R\$ | 3.013.000,00 |

Art. 4.º - Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

|                                  |     |              |
|----------------------------------|-----|--------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>        | R\$ | 2.324.870,00 |
| <b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>       | R\$ | 2.144.870,00 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | R   |              |
| 180.000,00                       |     |              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>       | R\$ | 658.000,00   |
| <b>INVESTIMENTOS</b>             | R   |              |
| 168.000,00                       |     |              |
| <b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>     | R\$ | 30.000,00    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b> | R\$ | 160.000,00   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   | R\$ | 30.130,00    |

Art. 5.º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 50% (quinta por cento) da Despesa Fixada, desde que exista recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6.º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 5.º:

1. Os Créditos Adicionais Suplementares Abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

2. Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3113.00 - Obrigações Patronais;

3. Os remanejamentos se subelementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 7.º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações;

Art. 8.º - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e Fixam as Despesas da Administração Indireta e Fundos seguinte, que poderão ser as respectivas contabilidades desmembradas da administração geral, por conveniência administrativa, economicidade financeira, ou imposição legal.

Art. 9.º - Ensino Fundamental R\$ 614.000,00

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil.

Paulo de Oliveira - Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - LEGISLATIVA

1. dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as matéria de competência Municipal;

2. Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município com rigorosa observância a Lei Orgânica Municipal e Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. atualização do Cadastro Imobiliário;

2. incentivo ao treinamento de recursos humanos;

3. aperfeiçoar o sistema de Planejamento, Orçamento e controle interno;

4. reformulação da Legislação Tributária;

5. manutenção de convênios com órgãos Estaduais e Federais;

6. integração do sistema de processamento de dados.

III - AGRICULTURA

1. incentivo ao produtor rural à diversificação de Culturas;

2. desenvolver atividades de produção agropecuária;

3. aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;

4. incremento dos programas de sementes;

5. implantação do terminal de calcário, subsidiando o transporte do mesmo;

6. incentivo à instalação de agroindústrias;

7. incentivo à Piscicultura;

8. retomar acordo com Paraná 12 meses, visando a criação da Fábrica do Agricultor;

9. implantação do Refrator de Leite para capacidade de 10.000 litros;

10. execução do Projeto Habitar Brasil para a zona rural;

11. reativar e incentivar a Associação de Produtores Rurais;

12. aquisição e manutenção de máquinas agrícolas.

IV - EDUCAÇÃO

1. manter o ensino fundamental no município, atendendo a demanda de necessidade de vagas anuais, na rede Municipal de Educação;

2. manter a Educação Infantil e a Educação Especial;

3. promover a aquisição e distribuição de merenda de material escolar entre os alunos da Rede Municipal de Ensino, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

4. desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o Ensino Fundamental.

DECRETO N.º 001/2001  
O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 102/91:

DECRETA:  
Art. 1.º - Ficam nomeados para ocupar, a partir da presente data, cargos de Provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal, os Senhores(a) abaixo relacionados:

a) - Alirio Cardoso, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG. nº 599.212-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - CCI;

b) - Elaine Cristina de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.399.130-0 SSP/PR para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CCI;

c) - Guido Pereira de Souza, brasileiro, casado, bioquímico, portador da cédula de identidade RG. nº 4.979.300-6 SSP/PR para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CCI;

d) - Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 3.078.953-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de CONSULTOR JURÍDICO - CC2;

e) - João Batista Siqueira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG. nº 4.049.939-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CCI;

f) - Márcio Alves Siqueira, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG. nº 4.993.430-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - CC3.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e um.

Nelson Ezequiel de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 195/2001

Súmula: Cria Órgão oficial para publicação de Atos Municipais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

Art. 1.º - Fica declarada como Órgão Oficiais do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, os Jornais O Estado do Paraná, JORNAL PANORAMA REGIONAL e o Tribuna do Vale, respectivamente com suas sedes em Curitiba - Pr, Ibatí - Pr e Jacareizinho - Pr.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.

Nelson Ezequiel de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 666/2001 DE: 08/01/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal MARIA JOSÉ DA SILVA, cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 09/01/2001 à 09/04/2001, de acordo com o art. 92, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n.º 044/93 de 16/07/93).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.(08/01/2001).

ROQUE JORGE FADEL  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 667/2001 DE: 08/01/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Colocar à disposição da SANEPAR DE IBAITI/PR, e servidor público municipal EVERTON LUIZ NOBILE, portador do RG: 6.139.536-9 e CPF: 019.276.679-17, pelo período de: 02/01/2001 à 31/12/2001, ficando revogada a portaria de n.º 557/2000.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.(08/01/2001).

ROQUE JORGE FADEL  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 668/2001 DE: 08/01/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - Colocar à disposição da SANEPAR DE IBAITI/PR, e servidor público municipal EVERTON LUIZ NOBILE, portador do RG: 6.139.536-9 e CPF: 019.276.679-17, pelo período de: 02/01/2001 à 31/12/2001, ficando revogada a portaria de n.º 557/2000.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.(08/01/2001).

ROQUE JORGE FADEL  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 669/2001 DE: 08/01/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

24 de Janeiro de 2001  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 25/2001

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão para Aplicação e Avaliação do Teste Seletivo para Cargo de Técnico em Produção Agrícola e Técnico em Contabilidade - Temporário - a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2001, conforme Edital nº 04/2001:

- Presidente: Edson Roberto Vaz Ronque

- Secretário: Valdir Merges Rodrigues

Membro: Antonio Vidal Filho

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Em 16 de Janeiro de 2001

José de Carvalho  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2001

(Extrato para fins de Publicação)

A Prefeitura Municipal de Pinhalão Estado do Paraná, torna pública para conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 09 de fevereiro de 2001, às 14:00 horas em sua sede a Rua Domingos Calisto nº 483, TOMADA DE PREÇOS, para alugar um imóvel, com área construída entre 80,00 a 120,00 m², que contenha instalações elétricas e hidráulicas e telefone, para as instalações do Departamento Municipal de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima especificado.

Pinhalão, 16 de janeiro de 2001. Valdir Merges Rodrigues - Presidente da comissão de Licitação

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

O Presidente da Comissão Executiva do Teste Seletivo de Provas, para os cargos de Técnico em Produção Agrícola e Técnico em Contabilidade, a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2001, às 09:00 horas - Contrato Temporário - pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Regulamento, que estabelece as instruções gerais destinadas ao Teste Seletivo de Provas para o provimento do cargo acima especificado:

1. Do Cargo Público, Grau de Instrução, Número de Vagas, Carga Horária e Salário

Téc. em produção agrícola 2 vagas 2º Grau 40 horas/semanais R\$ 295,00

Técnico em contabilidade 1 vagas 2º Grau 40 horas/semanais R\$ 151,00

O documento comprobatório do Grau de Instrução deverá ser expedido pelo estabelecimento de ensino reconhecido.

2. Das Inscrições

As inscrições ao Teste Seletivo de Provas ficarão abertas de 25 de janeiro de 2001, às 09:00 horas, até 05 de fevereiro de 2001, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Domingos Calisto nº 483, na cidade de Pinhalão.

3. Das Condições

3.1. Além do documento referido no item 1 deste Regulamento, deverá ainda ser apresentado:

a) candidato comprovar mediante documentos:

a). Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b). estar quite com o Serviço Militar (quando for do sexo masculino);

c). ter completado 18 anos (dezoito) anos de idade, na data do encerramento da inscrição;

d). possuir documento oficial de identidade;

e). possuir CPF;

f). Ter entregue 2 (duas) fotos 3x4 recentes

g). Título de eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições

h). Título de eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições

3.2. Em hipótese alguma será permitida a inscrição condicional.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição.

3.4. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos indicados no item 3.1.

3.5. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em exercício de cargo público, regido pela legislação trabalhista, que for aprovado no presente Teste Seletivo, deverá solicitar a exoneração do cargo ou rescisão do seu contrato de trabalho, para assumir a nova atividade (salvo nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal).

4. Da Prova

a) a prova será escrita e de conhecimentos a ser realizada em uma única etapa, constará de 10 perguntas ou questões, valendo 01 (um) ponto cada questão.

b) a duração da prova será de 01 (uma) hora e abrangerá o conteúdo programático de matérias relacionadas aos cargos a serem preenchidos.

c) a prova será realizada no dia 05 de fevereiro de 2001, às 09:00 horas, no Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Rui Barbosa nº 100, na cidade de Pinhalão.

d) O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta.

e) Não será permitido o ingresso na sala de provas, do candidato que se atrasar fora do horário permitido.

f) Será excluído do Teste Seletivo o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por outra forma qualquer, bem como utilizando-se de livros, notas, ou por outra forma qualquer.

g) O candidato que não comparecer ao teste seletivo será considerado desistente e não poderá ser admitido a qualquer outro teste seletivo.

h) O candidato que não comparecer ao teste seletivo será considerado desistente e não poderá ser admitido a qualquer outro teste seletivo.